

Lei Ordinária nº 281/1964

Autoriza o Poder Executivo a pagar o 13º mês aos Funcionários Fixos Municipais

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 25 de novembro de 1964

Art. 1°.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar p 13° mês aos funcionários fixos do Município, constante no quadro da Prefeitura Municipal.

Capítulo 2°. O valor do 13º salário será igual ao pago no mês de Dezembro do corrente ano.

- **Art. 3°.** A verba para ocorrer a despesa de execução da presente lei, decorrerá por conta das dotações especificas constante no Orçamento Financeiro do corrente ano, devidamente suplementado.
- **Art. 4°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Viera

Prefeito Municipal